LEI N.º 457, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado Poder Executivo Municipal a proceder a contratação de excepcional interesse público, junto as Secretarias Municipais de Saúde e Educação e cultura, para as seguintes situações descritas abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORD.	CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	SALÁRIO MENSAL
01	AUX. ENFERMAGEM	02	R$ 273,00
02	AUX. DE DENTISTA	01	R$ 140,00
03	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	01	R$ 143,37
04	ODONTÓLOGO	01	R$ 1.362,16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORD.	CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	SALÁRIO MENSAL
01	PROFESSORES	90	Conforme/Estatuto Magistério.

Art. 2º - Referida contratação dar-se-á através do regime jurídico único dos servidores deste Município – Estatuto, previsto nos artigos 239 e seguintes da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro de 1993, e Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 3º - Para dar cobertura as despesas autorizadas através da presente Lei, serão usados recursos disponíveis e dotação orçamentária consignada no orçamento do ano 2000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2000.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 16 de dezembro de 1.999.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal